



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2025

TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículos automotores, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cristalândia do Piauí.

Obs: os veículos devem ser 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de fábrica, devidamente registrados e licenciados

DIA/HORÁRIOS: 28/10/2025, às 09:30 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/10/2025, às 09:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/10/2025, às 09 horas e 31 minutos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2025, às 09 horas e 40 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnetlicitacoes.com.br
www.tce.pi.gov.br - pmclitacao@outlook.com

- Endereço: LOCAL: - www.novobbmnetlicitacoes.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 108/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SRP/PMC

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículos automotores, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cristalândia do Piauí. Obs: os veículos devem ser 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de fábrica, devidamente registrados e licenciados

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/10/2025, às 09:30 HORAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, demais dispositivos legais pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnetlicitacoes.com.br

2. – DO OBJETO:

2.1 : **Registro de preços para Aquisição de veículos automotores, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cristalândia do Piauí.** Obs: os veículos devem ser 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de fábrica, devidamente registrados e licenciados

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.



3.1- O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação; 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;



- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
- 8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através do Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e pmcllicitacao@outlook.com
 - 8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema NOVO BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnetlicitacoes.com.br

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 - Caso haja desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora



para a continuidade da sessão.

- 9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade **de lotes/item**, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.
- 10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Agente de Contratação/ Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de



lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
 - 11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
 - 11.4.1 O Agente de Contratação/ Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
 - 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 11.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.



- 11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Agente de Contratação/Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação/ Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



- 12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO: (Antecipada, antes da fase de lances).

Diante da necessidade de aquisição imediata do objeto da licitação, o que exige empresas com capacidade técnica e regularidade documental comprovadas, para garantir a segurança e a qualidade no fornecimento dos produtos; **devido a importância de assegurar a participação de licitantes aptos desde o início do processo**, evitando o prolongamento de etapas em função da desclassificação de propostas por irregularidades na documentação de habilitação; considerando a economicidade e eficiência administrativa, promovendo uma análise prévia dos requisitos de habilitação, o que reduz o risco de contestações e retrabalho nas fases subsequentes; considerando ainda o interesse público, e sabendo que a conclusão ágil e eficaz desta licitação impacta diretamente na melhoria dos serviços ofertados pelo município a comunidade cristalandense, desta forma esse Pregão Eletrônico terá a inversão de fases, ou seja a habilitação será antes da fase de lances, para que haja maior segurança jurídica ao processo licitatório; celeridade na condução das etapas subsequentes; redução de custos com a análise de propostas de licitantes inabilitados; e ainda para que exista a garantia de competição justa entre licitantes efetivamente aptos a executar o objeto contratual, os documentos solicitados seguem a seguir:

- 13.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnetlicitacoes.com.br.
- 13.2 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, conforme endereço citado no cabeçalho desde edital, das 08 h às 13h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis (documentos



enviados via correio, a data a ser considerada será a da postagem).

13.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente

registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre não empregar menor, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.6.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante; em nome da Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

13.6.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta, sendo assinado pelo contador responsável, onde é vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.2.3 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.6.2.4 não será aceita a declaração do item 13.6.2.3, assinada por pessoa que não seja contador, conforme a legislação vigente. esta declaração deverá ser apresentada durante a sessão, não sendo aceita sua apresentação posterior.

lei 14.133/2021 - art. 69. - § 1º a critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

13.6.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal; relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, do domicílio/sede da licitante, em nome da pessoa jurídica e da pessoa física (todos os sócios)

13.6.3.5 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN bem como a certidão do local da entrega do produto/serviço

13.6.3.6 Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial

13.6.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6. Outros Documentos:

13.6.6.1 - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital (Anexo III)

13.6.6.2 Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços/produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre: quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, em caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida do mesmo;



13.6.6.3- Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

13.6.6.4- Declaração de Idoneidade firmada pelo proponente, acompanhada da respectiva comprovação por meio da certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas do Estado e certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União

13.6.6.5-Garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor dessa licitação (em qualquer uma das modalidades previstas na legislação).

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Município de Cristalândia do Piauí, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 160 (cento e sessenta) dias.

13.8 - O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de janeiro de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada

possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa,

empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior



a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, **14.1.5** - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno Porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnetlicitacoes.com.br

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações, localizada no endereço citado no cabeçalho deste edital, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 Nos demais casos, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto na Lei e Decreto Federal e Decreto Municipal, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O art. 125 da Lei 14.133/2021 preceitua que "nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A contratação será celebrada com duração de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº14.133/2021, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

18. - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 - O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor



e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

18.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

18.2 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

19. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

21.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues imediatamente, a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados.

22.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.



23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cristalândia do Piauí, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **24.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se

iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, com exceção ao tópico **15.1** deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Agente de Contratação Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí/DOM-PI.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25. - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Corrente -PI.

Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Modelo de declaração

**24.14.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento
às Condições do Edital**

**24.14.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de
Proposta Final para Prestação dos
Serviços/Fornecimento**

28.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

**28.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime
de Tributação de**

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do
licitante ser uma ME ou EPP)**

**28.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de
Vínculo Familiar**

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

28.14.9 – Anexo IX – Minuta do contrato Administrativo

LUZIANDRO NORONHA FABRICIO
AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



ESPECIFICAÇÕES

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

Registro de preços para Aquisição de veículos automotores, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cristalândia do Piauí.

Obs: os veículos devem ser 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de fábrica, devidamente registrados e licenciados

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos veículos automotores, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, de fabricação nacional, devidamente registrados, licenciados, em perfeito estado de conservação e com garantia mínima de fábrica, justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, segurança e agilidade no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí e de suas secretarias. A aquisição de veículos novos permitirá a redução de custos com reparos, maior confiabilidade no deslocamento de servidores, otimização da logística administrativa, bem como o cumprimento de compromissos oficiais dentro e fora do município. Ademais, os veículos serão utilizados de forma compartilhada entre os diversos setores da Administração Municipal, garantindo suporte às demandas cotidianas, atendimento a órgãos e entidades públicas, visitas técnicas, transporte de equipes de trabalho e demais atividades indispensáveis à boa execução dos serviços públicos. Assim, a presente aquisição revela-se medida necessária, vantajosa e de interesse público, atendendo ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e proporcionando melhores condições de trabalho à gestão municipal, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à coletividade.



3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para prestação dos serviços acima mencionados, segue abaixo as especificações:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Veículo automotor 0 km, tipo hatch, ano/modelo 2025/2026, na cor branca, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Especificações mínimas exigidas: Veículo novo, 0 km, ano/modelo 2025/2026; Motorização mínima: 1.0 Flex; Câmbio manual, 05 (cinco) marchas; Rodas aro 14" com calotas; Bancos revestidos em tecido; Retrovisores externos de ajuste manual; Vidros elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; Airbags frontais e laterais (mínimo de 04); Porta-malas com capacidade mínima de 290 litros; Direção elétrica; Motor com corrente de comando; Demais itens de série exigidos pela legislação vigente de trânsito e segurança veicular.	2	R\$ 87.329,00	R\$ 174.658,00
02	Tipo Pick-up Utilitária Objeto: Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo 2025/2026, cor branca, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Especificações mínimas exigidas: Veículo novo, 0 km,	2	R\$140.239,00	R\$280.478,00



	ano/modelo 2025/2026; Motorização mínima: 1.6 Flex, potência de 112 cv; Câmbio manual, 06 (seis) velocidades; Rodas aro 16" em aço estampado; Bancos revestidos em tecido; Vidros elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; Airbags frontais (mínimo de 02); Direção eletro-hidráulica; Motor com corrente de comando; Capacidade mínima de caçamba: 683 litros; Capacidade de reboque mínima: 710 kg; Demais itens de série exigidos pela legislação vigente de trânsito e segurança veicular.			
03	VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL Motorização e desempenho: • Motor 2.8 litros diesel turbo, 16 válvulas, sistema de injeção direta common rail. • Potência mínima de 204 cv a 3.400 rpm. • Torque mínimo de 42,8 kgf.m a 1.600 rpm. • Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico. Transmissão e direção: • Câmbio manual de 6 velocidades. • Direção assistida (hidráulica ou elétrica). • Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. Suspensão e freios: • Suspensão dianteira independente e traseira tipo feixe de molas.	01	R\$259.640,00	R\$259.640,00



	• Sistema de freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem). Segurança: • Sistema de controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle de tração (A-TRC). • Assistente de partida em rampa (HAC) e assistente de reboque (TSC). • Airbags frontais (2), laterais (2), de cortina (2) e de joelho (1 – motorista). • Sistema de fixação ISOFIX para cadeirinhas infantis no banco traseiro. • Sistema de alarme perimétrico. • Luz de frenagem emergencial automática. Conforto e conveniência: • Ar-condicionado manual com função quente/frio. • Banco do motorista com ajuste manual de distância e inclinação. • Sistema multimídia com tela sensível ao toque $\geq 8"$, rádio, MP3, USB, Bluetooth, compatível com Android Auto e Apple CarPlay. • Tomada de energia 12V na cabine. • Vidros e travas elétricas. Aspectos externos e internos: • Para-choques e retrovisores na cor preta. • Protetor de caçamba. • Revestimento dos bancos em material sintético. • Faróis com temporizador			
--	--	--	--	--



	“follow me home”. • Maçanetas externas na cor preta. Dimensões e capacidade: • Cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes. • Capacidade de carga conforme legislação vigente e especificações do fabricante. Garantia: • Garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.			
--	---	--	--	--

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades pré-estabelecidas pela secretaria solicitante, a entrega dos veículos deverá ser feita de forma imediata, em até três dias úteis após a solicitação da respectiva secretaria requisitante.

1.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.1.2. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

1.1.3 Arcar com todas as despesas, em decorrência da prestação do serviço.

1.2. O vencedor se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

1.3. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



- 1.4. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 1.5. Os contratados devem assumir integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam a todas as normas a serem tomadas por lei.
- 1.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma dos itens anteriores, a Contratante poderá:
- 1.6.1. Se disser respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1. Imediato, em até 03 (três) dias úteis após solicitação.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço
da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

- 3- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
- 5- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de
..... de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal
da empresa
RG do
responsável CPF
do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e
endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do
pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__
– Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos
todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que
concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da
empresa
RG do
responsável CPF
do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da
empresa) AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição

O

Estadual:

Endereço:

Bairro

:

CEP:

Cidade:

Estado: Telefone:

E-

mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/ item	Qtde .	Unid .	Especificações	Marc a/ Mode lo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....
.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da
empresa
RG do
responsável CPF
do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e
endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro do
Município CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal
da empresa

RG do
responsável CPF
do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) .

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se comprometo a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal
da empresa
RG do
responsável CPF
do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e
endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita
no CNPJ nº: _____, com sede
na
_____ (endereço completo
) _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em
seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha
reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro
grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº
**/20 ____

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de
.....

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da
empresa
RG do
responsável CPF
do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNI T.	VAL · TOT AL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. * apresentação deste, somente se solicitado.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2025 – CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária responsável Sra. XXXXXXXX inscrita no CPFXXXXXX, residente e domiciliada no município de Cristalândia do Piauí, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a).

[.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 091/2025 – CPL/PMC, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para aquisição de veículos automotores, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de fábrica, devidamente registrados e licenciados, destinados a atender as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 108/2025–CPL/PMC, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria municipal de Administração, Finanças e Planejamento e XXXXX, XXXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá



ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo



e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para preceito recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).